



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 315-P/GM/MME, DE 3 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.001024/2023-56, resolve:

Art. 1º Anuir, por prazo indeterminado, com a requisição do servidor abaixo indicado, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Servidor: ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: Agente Administrativo

Matrícula SIAPE: 0451592

Para: Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo/Função: Não especificado

Responsabilidade do Ônus: Órgão cedente

Amparo Legal: Art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021; e art. 29 da Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010.

Art. 2º A presente requisição poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º O órgão requisitante deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão requisitante comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do servidor.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.5.2023 - Seção 2.